

COLÉGIO FRANCISCANO SANT'ANNA - 2011

ORIENTAÇÕES REFERENTES À EDUCAÇÃO FÍSICA

1. ATESTADOS MÉDICOS:

❖ Quando o aluno pode vir à escola:

- a. Até 15 dias: o valor das avaliações realizadas nos dias de ausência fica acumulado nas avaliações posteriores. A recuperação de faltas fica a critério do aluno, e deve ser combinada com o professor responsável pela disciplina.
- b. De 15 a 30 dias: 50% das aulas dadas no período de afastamento devem ser recuperadas em atividades presenciais, combinadas previamente com o professor.
- c. Superior a 30 dias: É indispensável a presença em 50% das aulas e a realização de trabalho teórico mensal.

Obs.: o atestado médico dispensa o aluno da prática da Educação Física, mas não dispensa ou isenta da aula, pois o aluno precisa ser avaliado, conforme orientações do Conselho Federal de Educação Física.

❖ Quando o aluno não pode vir à escola:

Os trabalhos teóricos são orientados a distância pelo professor responsável. Fica a critério do professor a realização de um instrumento avaliativo teórico ao término do período de afastamento.

2. ATESTADOS DE TRABALHO:

- a. **Dispensa conforme a legislação (Lei Federal Nº 10.793/2003):** §3º) A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra **jornada de trabalho igual ou superior a seis horas**;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – que tenha prole.

- b. **Jornada de trabalho inferior a 6 horas:** realização de trabalho teórico mensal e avaliação trimestral escrita.

OBS.: Para as situações acima descritas, é necessária a apresentação de Xerox da Carteira Profissional, ou Contrato de trabalho, ou Declaração do empregador contendo: data de início do trabalho, carga horária diária, dias da semana trabalhado e assinatura do empregador com os respectivos dados pessoais (CPF e CI).

3. **CURSOS LIVRES** (academia de ginástica ou similares) e **ATIVIDADES DESPORTIVAS** (clubes, federações, ...): os alunos **não estão dispensados** das aulas de Educação Física (LDB 9394/96). Os alunos terão suas faltas justificadas em dias de competição, mediante apresentação de atestado.

OBS.: OS ALUNOS EM ATESTADO (MÉDICO E/OU DE TRABALHO) NÃO PARTICIPAM DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS ORGANIZADAS PELO COLÉGIO.